

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DE: SAAE - SOROCABA

DATA: 04/03/2016.

Ref.: Convite nº 01/2016 - Processo Administrativo nº 6.129/2015.

Julgamento dos Documentos Habilitatórios.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de Projeto Executivo para adequação do sistema de microdrenagem do Bairro Vila Nova Sorocaba.

Prezados senhores,

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, por sua Comissão Permanente de Licitações e em conformidade com os motivos constantes nos autos do processo, comunica aos interessados o resultado do julgamento dos documentos habilitatórios apresentados ao Convite nº 01/2016, conforme segue:

Licitante Inabilitada: Casa dos Projetos Eirelli EPP.

Licitantes Habilitadas: Kf2 Engenharia e Consultoria Ltda. - EPP, Acqua Enge Projetos Ltda - EPP, Oliveira & Rae Engenharia Ltda., Echoa Engenharia S/S Ltda. - EPP, Consulterra Engenharia e Consultoria Ltda. - EPP, Promapen Engenharia Ltda., PEC Consultoria e Projetos Ltda. - EPP, System Engenharia S/S Ltda. - EPP, Festi & Festi Incorporações Ltda. - EPP, Engefig Engenharia Ltda., RHS Controls Recursos Hídricos e Saneamento Ltda. - EPP e Proesplan Engenharia S/S Ltda. - EPP.

Informa também que, os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, e o prazo para interposição de Recurso Administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da presente data e a reunião para abertura dos envelopes "**Proposta**" das licitantes devidamente habilitadas, será realizada às **10:00 horas do próximo dia 10 (dez) de março de 2016**, no mesmo local onde foram realizados os trabalhos para abertura dos envelopes "Documentação", se não houver interposição de recurso

Atenciosamente,

Silvia de Fátima Porto Oliveira

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES - PRESIDENTE.

**ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
AO CONVITE Nº 01/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.129/2015-SAAE,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE
MICRODRENAGEM DO BAIRRO VILA NOVA SOROCABA, PELO TIPO MENOR
PREÇO GLOBAL.....**

Às nove horas do dia quatro de março do ano de dois mil e dezesseis, nas dependências da sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sorocaba, situada a Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, no município de Sorocaba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do SAAE, composta dos senhores, Sílvia de Fátima Porto Oliveira - Chefe do Setor de Compras, Jovelina Rodrigues Bueno - Chefe do Departamento Administrativo, Wagner Antunes - Auxiliar de Administração e Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar de Administração, para sob a presidência da senhora Sílvia de Fátima Porto Oliveira, realizarem os trabalhos de julgamento dos documentos habilitatórios apresentados ao Convite epígrafe. Em continuidade aos trabalhos objeto da reunião desta Comissão, conforme Ata acostada às fls. 807/809 do processo administrativo pertinente, onde se apresentaram ao certame 13 (treze) licitantes, **Casa dos Projetos Eirelli EPP, Kf2 Engenharia e Consultoria Ltda. - EPP, Acqua Enge Projetos Ltda - EPP, Oliveira & Rae Engenharia Ltda., Echoa Engenharia S/S Ltda. - EPP, Consulterra Engenharia e Consultoria Ltda. - EPP, Promapen Engenharia Ltda., PEC Consultoria e Projetos Ltda. - EPP, System Engenharia S/S Ltda. - EPP, Festi & Festi Incorporações Ltda. - EPP, Engefig Engenharia Ltda., RHS Controls Recursos Hídricos e Saneamento Ltda. - EPP e Proesplan Engenharia S/S Ltda. - EPP.** A Comissão Permanente de Licitações, após análise minuciosa de todos os documentos habilitatórios apresentados e ainda diante do parecer exarado às fls. 811

dos autos do processo pelo Chefe do Departamento de Planejamento e Projetos - Arquiteto Márcio Santana Moscardo, decidiu: **1) INABILITAR** a licitante **CASA DOS PROJETOS EIRELLI EPP**, tendo em vista que a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) apresentada não comprova a execução de serviços similares ao objeto do Convite em referência, contrariando o subitem 9.1.3 “b” do edital; **2) Considerar HABILITADAS** a prosseguirem no certame as licitantes **KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP, ACQUA ENGE PROJETOS LTDA - EPP, OLIVEIRA & RAE ENGENHARIA LTDA., ECHOA ENGENHARIA S/S LTDA. - EPP, CONSULTEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP, PROMAPEN ENGENHARIA LTDA., PEC CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. - EPP, SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA. - EPP, FESTI & FESTI INCORPORAÇÕES LTDA. - EPP, ENGEFIG ENGENHARIA LTDA., RHS CONTROLS RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA. - EPP e PROESPLAN ENGENHARIA S/S LTDA. - EPP**, as quais atenderam à todas as exigências editalícias pertinentes à fase habilitatória da competição. Encerrando os trabalhos, determinou a senhora Presidente da Comissão, que esta decisão restasse comunicada as licitantes participantes e que decorrido o prazo recursal, o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Licitação e Contratos para regular prosseguimento na forma da lei, com designação de data para abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes devidamente habilitadas. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos dos quais foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros titulares da Comissão Permanente de Licitações, para que surtam os efeitos de fato e direito desejados.

Silvia de Fátima Porto Oliveira

Jovelina Rodrigues Bueno

Wagner Antunes

Raquel de Carvalho Messias